

	POLÍTICA			Página Nº	1/6
	DOAÇÕES E PATROCINIOS			Revisão	00
	Elaborado por: Luiz Godoy	Revisado por: Rafael Silveira e Colegiado de diretoria CRV	Aprovado por: Conselho de administração CRV	Data	21/10/2025
	Distribuição: Meio eletrônico em pasta publica	Tempo de retenção: 2 anos	Próxima revisão: 21/10/2027	Documento Nº POL.CRV.15	

ÍNDICE	
CABEÇALHO	Nº
1. OBJETIVO	02
2. REFERÊNCIAS	02
3. DEFINIÇÕES	02
4. APLICAÇÃO	03
5. RESPONSABILIDADES	03
6. DIRETRIZES GERAIS	04
6.1. PROIBIÇÕES	05
7. ANEXOS	06
8. CONTROLE DE REVISÕES	06
9. APROVAÇÃO	06

ROTA VERDE® GOIÁS	POLÍTICA			Página Nº	2/6
	DOAÇÕES E PATROCINIOS			Revisão	00
	Elaborado por: Luiz Godoy	Revisado por: Rafael Silveira e Colegiado de diretoria CRV	Aprovado por: Conselho de administração CRV	Data	21/102025
	Distribuição: Meio eletrônico em pasta publica	Tempo de retenção: 2 anos	Próxima revisão: 21/10/2027	Documento Nº POL.CRV.15	

1. OBJETIVO

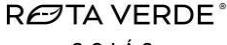
A Política de Doações e Patrocínios visa estabelecer as diretrizes e processos para a realização de doações e patrocínios que envolvam a transferência de bens móveis e imóveis, integrantes do patrimônio das empresas da CRVG, inclusive valores monetários e serviços, de modo a garantir que tais ações sejam realizadas com legalidade, transparência e integridade.

2. REFERÊNCIAS

- Código de Conduta e Ética.
- Estatutos sociais da empresa.
- Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013) bem como a legislação aplicável.
- REG.CRVG.01-Regimento de Comitê de Integridade
- POL.CRVG.13-Política Antissuborno e Anticorrupção

3. DEFINIÇÕES

- **Agentes Públicos:** Qualquer pessoa, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, que exerce cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a Agente Público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da administração pública. Ademais, são considerados como Agentes Públicos: (i) Funcionários de qualquer entidade governamental em nível nacional, estadual, regional, municipal ou local, inclusive os dirigentes eletores; (ii) Pessoas agindo temporariamente de forma oficial para ou em nome de qualquer entidade governamental; (iii) Funcionários de empresas com participação do governo; (iv) Candidatos a cargos políticos, partidos políticos e seus representantes; (v) Pessoas que exercem mandato, cargo, emprego ou função na administração pública, órgãos públicos, entidades estatais ou em representações diplomáticas ainda que transitoriamente e/ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de vínculos; e (vi) Qualquer membro da família das pessoas indicadas nos itens anteriores.
- **Compliance:** O termo compliance tem origem no verbo em inglês *to comply*, que significa agir de acordo com uma regra, uma instrução interna, um comando ou um pedido, ou seja, estar em “compliance” é estar em conformidade com leis e regulamentos externos e internos da CRVG. Portanto, manter a empresa em conformidade significa atender a legislação, aos normativos dos órgãos reguladores, bem como dos regulamentos internos.

	POLÍTICA			Página Nº	3/6
	DOAÇÕES E PATROCINIOS			Revisão	00
	Elaborado por: Luiz Godoy	Revisado por: Rafael Silveira e Colegiado de diretoria CRV	Aprovado por: Conselho de administração CRV	Documento Nº POL.CRV.15	
	Distribuição: Meio eletrônico em pasta publica	Tempo de retenção: 2 anos	Próxima revisão: 21/10/2027		

- Doação:** É a concessão de bem (financeiro ou não) móveis ou imóveis a terceiro seja pessoa física ou jurídica (denominado “Donatário”) quando não há em troca um benefício acordado (contrapartida). Ex.: ações sociais, caridade, filantropia, etc.
- Patrocínios:** É a concessão de bem (financeiro ou não) móveis ou imóveis a terceiro pessoa física ou jurídica, em troca de um benefício acordado (contrapartida). Contrapartidas podem ser, por exemplo, exposição da marca, inserção de material promocional na pasta dos participantes de um evento, ampliar o relacionamento do patrocinador com seu cliente, cessão de um espaço para receber clientes, etc.
- Doações, Patrocínios e/ou Contribuições políticas:** Doações eleitorais, contribuições para partidos políticos, candidatos a cargos eletivos, sindicatos ou organizações, ou Agentes Públicos. Atualmente está proibida a Doação Política feita por pessoa jurídica, de forma direta ou indireta, nos termos da Lei 13.165/2015.

4. APLICAÇÃO

Todos os colaboradores da CRVG, independentemente de seu nível hierárquico, incluindo, portanto, conselheiros, diretores, membros da gestão, colaboradores, estagiários e aprendizes e prestadores de serviço.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Solicitantes do Patrocínio ou Doação

Identificar oportunidades ou necessidades de patrocínio ou doação, e elaborar a solicitação conforme este procedimento e encaminhar para o setor de marketing da Companhia.

O setor de marketing da Companhia irá averiguar a materialidade do objeto acordado entre a CRVG e seus donatários e patrocinados.

5.2. Área de Compliance

Receber a solicitação do setor de marketing e realizar a diligência de terceiros envolvidos na doação ou patrocínio

Submeter à aprovação da Diretoria

	POLÍTICA			Página Nº	4/6
	DOAÇÕES E PATROCINIOS			Revisão	00
	Elaborado por: Luiz Godoy	Revisado por: Rafael Silveira e Colegiado de diretoria CRV	Aprovado por: Conselho de administração CRV	Data	21/10/2025
	Distribuição: Meio eletrônico em pasta publica	Tempo de retenção: 2 anos	Próxima revisão: 21/10/2027	Documento Nº POL.CRV.15	

5.3. Colegiado de Diretoria

Decidir sobre a aprovação ou não do patrocínio ou doação.

5.4. Departamento Jurídico

Elaborar/Revisar o documento jurídico para formalização do patrocínio ou doação.

5.5 Financeiro

Efetuar o pagamento da doação ou patrocínio nos estritos termos dispostos no instrumento celebrado.

6. DIRETRIZES GERAIS

Todas as Doações e Patrocínios realizados pela CRVG tem o propósito de divulgar o nome e a marca correspondente e devem ser realizados de acordo com as regras dispostas nesta Política e no Código de Conduta e Ética vigentes e aprovadas, conforme as alçadas de aprovações predefinidas.

Nenhuma doação ou patrocínio deve ser oferecido ou prometido com o propósito de influenciar, direta ou diretamente:

- (I) Decisões de negócios; e
- (II) Decisão comercial incompatível com a legislação em vigor, com os interesses ou com as políticas internas da CRVG.

Somente serão realizadas doações a entidades e instituições idôneas e íntegras, motivadas por razões filantrópicas legítimas e em apoio a causas humanitárias, ambientais, culturais, esportivas e educacionais, bem como a ações relacionadas ao bem-estar da comunidade, onde a CRVG possua operação/atividade, sendo certo que a doação deverá ocorrer em conformidade com a legislação em vigor, com os princípios regidos nesta Política e em consonância com o Código de Conduta e Ética.

A CRVG poderá patrocinar projetos com foco nas suas áreas de interesse e atuação, bem como poderá patrocinar projetos de natureza cultural, enquadrados ou não pelo Ministério da Cultura (MinC), na Lei de Incentivo à Cultura nº 8.313/91 (Lei Rouanet) ou projetos de apoio ao Esporte, enquadrados na Lei de Incentivo ao Esporte nº 11.438/2006.

ROTA VERDE® GOIÁS	POLÍTICA			Página Nº	5/6
	DOAÇÕES E PATROCINIOS			Revisão	00
	Elaborado por: Luiz Godoy	Revisado por: Rafael Silveira e Colegiado de diretoria CRV	Aprovado por: Conselho de administração CRV	Data	21/102025
	Distribuição: Meio eletrônico em pasta publica	Tempo de retenção: 2 anos	Próxima revisão: 21/10/2027	Documento Nº POL.CRV.15	

A CRVG não patrocinará projetos, eventos ou materiais de cunho político partidário, religioso, discriminatório, ou que, de qualquer forma, infrinjam leis, regulamentos, Código de Conduta e Ética e as suas políticas internas.

São proibidas Doações a entes públicos perante os quais a CRVG possua processos em andamento ou pendente de aprovação.

6.1. PROIBIÇÕES

É vedada a concessão de doações ou patrocínios para pessoas ou entes públicos/privados que possuam restrições perante os órgãos abaixo listados:

- (I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- (II) Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP);
- (III) Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
- (IV) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- (V) Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- (VI) Lista de pessoas e entidades sujeitas a sanções financeiras ou comerciais impostas por resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas ou regulamento da União Europeia;
- (VII) Lista de pessoas, entidades e países sancionados pelo governo dos EUA – Lista OFAC;
- (VIII) Lista de "Debarred & Cross-Debarred Firms & Individuals" do Banco Mundial;

É vedada a concessão de doações ou patrocínios para:

- (I) Pessoas físicas, organizações que representem risco à reputação da CRVG, instituições religiosas e qualquer intuição que represente risco de aplicação indevida do recurso doado; e
- (II) Partido político, comitê de campanha ou candidato a cargo público, direta ou indiretamente.

São proibidas doações em espécie.

As transações devem ser, obrigatoriamente, via instituição financeira, com indicação de número de conta corrente e nome do favorecido, de forma transparente.

	POLÍTICA			Página Nº	6/6
	DOAÇÕES E PATROCINIOS			Revisão	00
	Elaborado por: Luiz Godoy	Revisado por: Rafael Silveira e Colegiado de diretoria CRV	Aprovado por: Conselho de administração CRV	Documento Nº POL.CRV.15	
	Distribuição: Meio eletrônico em pasta publica	Tempo de retenção: 2 anos	Próxima revisão: 21/10/2027		

A orientação ideológica, política e cultural é direito individual e, dessa forma, é garantido ao colaborador o direito de realizar contribuições políticas pessoais em espécie, bens, serviços ou benefícios de qualquer natureza, desde que estas não envolvam o nome e os recursos da CRVG – o que inclui o tempo de trabalho remunerado à disposição da empresa – e não visem à obtenção de qualquer benefício pessoal e/ou troca de favores envolvendo a CRVG ou o próprio colaborador nas atribuições de suas funções.

Não é considerado legítimo e, portanto, não serão autorizados os pedidos de reembolso relacionados a quaisquer doações listadas acima.

As proibições supramencionadas se estendem ao pagamento, reembolso de despesas ou militância relacionadas a campanhas políticas (despesas com papelaria, materiais de apoio, realização de eventos relacionados a campanhas políticas, viagens, doação e empréstimo de bens etc.).

7. ANEXOS

Não aplicável

8. CONTROLE DE REVISÕES

Revisão	Data	Itens Revisados
00	21/10/2025	Emissão Inicial.

9. APROVAÇÃO

Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da Concessionária Rota Verde Goiás em 21/10/2025, entrando em vigor na mesma data de sua aprovação.